



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210157
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MERIAN BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na Rua Pedro dos Santos, nº1399, CEP: 68.721-000, município de Salinópolis, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073-PC e, de outro lado a firma W. NUNES RIBEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.821.907/0001-60, estabelecida na Rodovia PA 124, nº 05, KM 02, CEP: 68.721-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) WALDENICE NUNES RIBEIRO, portador da RG nº 2691739-PC e CPF (MF) nº 561.553.102-97, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021/SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL BOSCO MOISES, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001254	CHUCHU - Marca.: CEASA	QUILO	40,00	3,780	151,20
013523	PÃO FRANCÊS 50G - Marca.: IN NATURA (PÃO EM UNIDADE)	QUILO	50,00	0,460	23,00
013532	MAÇA - Marca.: IN NATURA	QUILO	5,00	8,000	40,00
013950	MAMÃO REGIONAL - Marca.: IN NATURA	QUILO	34,00	4,000	136,00
014437	CARNE BOVINA C/ OSSO (PEITO) PCT 1KG - Marca.: IN NATURA	QUILO	350,00	24,500	8.575,00
061679	ABOBORA REGIONAL - Marca.: CEASA	QUILO	40,00	3,000	120,00
061681	AÇÚCAR CRISTAL PCT DE 1KG - Marca.: DO CARLITO	QUILO	150,00	3,150	472,50
061690	BATATA INGLESA PCT 1KG - Marca.: CEASA (EMBALAGENS TIPO REDE DE 1KG)	QUILO	130,00	4,200	546,00
061692	BETERRABA PCT DE 1KG - Marca.: CEASA	QUILO	50,00	3,440	172,00
061694	BOLACHA DOCE PCT DE 400G (TIPO MARIA) - Marca.: HILE	UNIDADE	110,00	3,450	379,50
061695	BOLACHA SALGADA PCT 400G (TIPO CREAM CRACKER) - Marca.: HILEIA	UNIDADE	150,00	4,120	618,00
061700	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª PCT 1KG - Marca.: IN NATURA	QUILO	400,00	19,900	7.960,00
061703	CEBOLA PCT DE 1KG - Marca.: CEASA	QUILO	50,00	4,220	211,00
061704	CENOURA PCT 1KG - Marca.: CEASA	QUILO	60,00	3,520	211,20
061706	CHEIRO VERDE NO MAÇO - Marca.: IN NATURA	MAÇOS	25,00	2,400	60,00
061708	EMBALAGEM PRIMÁRIA: MAÇO DE 0,3KG EMBALAGEM SECUNDÁRIA: ACONDICIONADAS EM BASQUETAS DE POLIETILENO TRANSPORTANDO ATÉ 20KG.	MAÇOS	50,00	2,300	115,00
061709	COUVE NO MAÇO, EMBALAGENS TIPO REDE - Marca.: IN NAT	UNIDADE	15,00	0,900	13,50
061715	COLORAU PCT 100G - Marca.: DONA CLARA	UNIDADE	70,00	6,380	446,60
061722	FEIJÃO CARIOQUINHA PCT DE 1KG - Marca.: DO CARLITO	UNIDADE	108,00	5,000	540,00
061724	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200G - Marca.: CCG	UNIDADE			
061726	PRODUTO EM PÓ, FINO, UNIFORME E HOMOGÊNEO. ISENTO DE PARTÍCULAS QUEIMADAS E DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. COR: BRANCA/AMARELADA, CARACTERÍSTICAS DE SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO CARAMELIZADO, QUEIMADO OU RANÇOSO.				
061728	INGREDIENTES: LEITE FLUIDO INTEGRAL, VALOR ENERGÉTICO 492KCAL, PROTEÍNAS 26G, GORDURAS TOTAIS 26G, GORDURAS SATURADAS 15,4G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 400MG, CÁLCIO 961,5MG E CARBOIDRATOS 38,5G.				
061730	MACARRÃO EMBALAGEM 500GR - Marca.: DO CARLITO	UNIDADE	100,00	3,120	312,00
061732	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 500G - Marca.: PRI	UNIDADE	15,00	4,150	62,25
061734	MASSA P/ SOPA PCT 500G - Marca.: CARLITO	UNIDADE	10,00	2,750	27,50
061736	OVOS (EM CUBA) - Marca.: GAASA (UNIDADE EM CUBA)	QUILO	25,00	13,000	325,00
061738	PEPINO PCT DE 1KG - Marca.: CEASA	QUILO	30,00	2,800	84,00
061740	PIMENTÃO PCT 1KG - Marca.: CEASA	QUILO	25,00	5,300	132,50
061742	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA) PCT 1KG - Marca.: NATURAL	UNIDADE	40,00	6,100	244,00
061744	POLPA DE FRUTAS (GOIABA) PCT 1KG - Marca.: NATURAL	UNIDADE	45,00	6,980	314,10
061746	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) PCT 1KG - Marca.: NATURAL	UNIDADE	60,00	7,350	441,00
061748	POLPA DE FRUTAS (CUPUAÇU) PCT 1KG - Marca.: NATURAL	UNIDADE	50,00	11,700	585,00
061750	QUEIJO PRATO - Marca.: SANTA CLARA	QUILO	10,00	33,400	334,00
061752	REPOLHO PCT 1KG - Marca.: CEASA	QUILO	25,00	3,500	87,50
061754	SAL REFINADO IODADO PCT 1KG - Marca.: DO CARLITO	UNIDADE	5,00	0,800	4,00

AV.PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



061769	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA POTE DE 300G - Marca.: M	UNIDADE	2,00	2,550	5,10
061770	ARIZIA				
061770	TOMATE PCT 1KG - Marca.: CEASA	QUILO	40,00	5,250	210,00
061772	VINAGRE DE MAÇA GARRAFA PET DE 500ML - Marca.: MINHO	UNIDADE	50,00	3,750	187,50
062184	ALFACE NO MAÇO - Marca.: IN NATURA	MAÇOS	20,00	3,500	70,00
	EMBALAGEM PRIMÁRIA: MAÇO DE 0,3KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: ACONDICIONADAS EM BASQUETAS DE POLIETILENO TRANSPORTANDO ATÉ 20KG.				
062221	ARROZ TIPO 1 PARBOILIZADO PCT COM 1KG. - Marca.: FAZ ENDA	QUILO	130,00	3,960	514,80
062223	CARNE BOVINA S/ OSSO (CHÃO) PCT 1KG - Marca.: IN NATU	QUILO	400,00	37,000	14.800,00
062225	FRANGO ABATIDO KG - Marca.: AMERICANO	QUILO	50,00	8,960	448,00
062226	PÃO DE HAMBURGUER COM 40G - Marca.: IN NATURA (EM UNIDADE)	QUILO	100,00	0,450	45,00
				VALOR GLOBAL R\$	40.023,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 40.023,75 (quarenta mil, vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2021/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 007/2021, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 06040001/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 007/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1515.103020010.2.057 Manutenção do Hospital, Postos e Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº06040001/2021, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº006/2021/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 007/2021, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMIL Y MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES, inscrito no CPF nº 892.466.402-68, nomeado através da portaria nº 042/2021-CPL/SEMUSSJOP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 042/2021-CPL/SEMUSSJOP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 13 de Outubro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08
MERIAN BENOLIEL GOMES
CPF: 085.604.552-72
CONTRATANTE

W.NUNES RIBEIRO
CNPJ 07.821.907/0001-60
WALDENICE NUNES RIBEIRO
CPF: 561.553.102-97
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____